

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 22

Entrada em 31/01/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 109.209,00 (cento e nove mil, duzentos e nove reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.01 – Departamento de Obras

04.01.15.451.0115.1.016 Programa Cidade Pavimentada

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis () R\$ 109.209,00

Recurso 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 31 de janeiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade

04/02/2025

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

É com satisfação que cumprimentamos os membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que objetiva abertura de crédito especial, o qual objetiva a garantia do juízo, referente ao ingresso de ação judicial de desapropriação.

No Decreto nº 2.409/2023, de 13 de novembro de 2023, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser considerado necessário ao prolongamento da Rua Padre Pedro Casara, parte de dois imóveis de propriedade do Sr. Dirceu Binda, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 4.363 e nº 11.183, ambos do Livro 2 do Registro de Imóveis de Veranópolis/RS, cuja área foi alterada no Decreto nº 2.484 de 04 de setembro de 2024.

O valor total de R\$ 109.209,00, corresponde a R\$ 56.537,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais), relativo ao lote nº 214, Matrícula nº 4.363 e o valor de R\$ 52.672,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais, referente ao lote nº 180, Matrícula nº 11.183.

A referida medida está sendo levada à Justiça porque todas as tentativas de resolver a questão de forma amigável e extrajudicial com o proprietário Dirceu Binda – iniciadas em janeiro de 2024 e mantidas ao longo do ano – não tiveram sucesso. Diante disso, o Município não teve outra opção senão recorrer ao Judiciário, buscando garantir o cumprimento da legislação vigente e a proteção do interesse público. A ação judicial visa assegurar uma solução definitiva para o impasse, promovendo a regularização da situação e evitando prejuízos à Administração Municipal e à população.

O referido projeto deve ser **APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o Decreto nº 2.499 de 09 de dezembro de 2024, cujo prazo de vigência é de 120 dias.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 31 de janeiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal